

acontece no setor

aprovadas as regras de comercialização 2024

Em 05 de dezembro de 2023, a ANEEL aprovou as Regras de Comercialização de Energia Elétrica que entrarão em vigência em janeiro de 2024. Os principais itens tratados no Escopo de Regras de 2024 são:

- Leilões com início de suprimento em 2024 (28º e 33º LEN) e em 2025 (30º e 34º LEN e 23º LEE);
- Corte de contratos previsto na REN ANEEL nº 1.014/2022;
- Alocação do ACL para o ACR;
- Sazonalização ex-post de garantia física para fins de lastro;
- Reformulação do PROINFA;
- Deslocamento Hidráulico originado por razões elétricas;
- Programa Estrutural de Resposta da Demanda.

O tema referente à “Sazonalização ex-post de garantia física para fins de lastro” foi retirado do Escopo de Regras 2024, pois a Aneel julgou pertinente abrir Tomada de Subsídios exclusiva para tratar o tema, dada a necessidade de ampla avaliação.

Ainda, foram abordados na Consulta Pública (CP) nº37/2023 temas como o Desconto Provisório para Usinas Híbridas, de forma análoga ao já previsto para consumidores livres; limitação de negociação para comercializadores classificados como tipo 2 e modulação dos contratos por quantidade provenientes do 26º Leilão de Energia Existente em diante. A Resolução Normativa nº 1.080/2023 aprovou as Regras de Comercialização de Energia Elétrica 2024.

Para conhecer mais sobre o tema, acesse o conteúdo da CP nº 37/2023 disponível no [link](#).

Em tempo, assista o [Momento Capacita: Falando de Regulação #08: CP nº 37/2023 – Regras de Comercialização 2024](#) que apresentou os conceitos por trás das principais mudanças propostas na referida CP.

abertura de mercado

A Portaria 50/GM/MME-2022 definiu a abertura total do ACL aos consumidores conectados em alta tensão a partir de 01/01/2024. Além disso, a Portaria definiu que os consumidores com carga individual inferior a 500kW deverão ser representados por um varejista perante a CCEE. Visando à operacionalização da abertura, a Aneel realizou a Consulta Pública nº 28/2023 e deliberou, no dia 12/12/2023, por aperfeiçoamentos para operacionalizar a abertura de mercado que estão indicados na imagem abaixo:



Além disso, a Agência endereçou uma segunda fase dessa CP, com o intuito de melhor debater os avanços na operacionalização dos consumidores de varejo, com os seguintes destaques:

- **Simplificação:** encaminhamento pela CCEE, em 60 dias (até 14/02/2024), do novo processo estruturante para o varejo, visando a desburocratização das migrações e celeridade na operacionalização;
- **Padronização:** definição de produto padrão a ser divulgado por todos os agentes varejistas;
- **Automatização:** realização dos ritos e processos para suspensão de fornecimento, troca de fornecedor e retorno do cativo de forma transparente e automática;
- **Integração:** troca de informações ágeis e seguras, com integração dos sistemas das distribuidoras e varejistas com os da CCEE, via APIs.

Há a expectativa que a abertura da segunda fase da CP nº 28/2023 ocorra ainda no primeiro semestre de 2024, com o intuito dos agentes já se beneficiarem das simplificações e automatizações ainda no ano de 2024.

Para conhecer mais sobre o tema, acesse o conteúdo da CP nº 28/2023 disponível no [link](#).

Consultas Públicas, Tomada de Subsídios e Audiências Públicas

CP ANEEL nº 41 / 2023 - Orçamento CDE 2024

Período de contribuição: 16/11/2023 a 15/01/2024

Trata-se do processo ordinário de definição do orçamento da CDE para 2024. O orçamento total da CDE previsto para 2024 é de aproximadamente R\$ 37,2 bilhões, o que representa um aumento de 6,2% em relação ao orçamento de 2023. As principais despesas da CDE são representadas pelos Descontos de Fontes Incentivadas (31%), que passa a ser a maior rubrica de despesa, pela CCC (29%), e pela Tarifa Social - Baixa Renda (17%). Do ponto de vista das receitas da CDE, o valor das Quotas da CDE – Uso a ser rateado nas tarifas é de R\$ 30,9 bi, com um aumento de 6,9%.

A Aneel ressaltou a importância de discutir as legislações e propostas que determinam a inserção de subsídios na CDE, principalmente na perspectiva de aumento de despesas e redução de receitas da Conta. Também destacaram que os impactos destes subsídios devem ser apropriadamente elucidados, de modo que as empresas os possam considerar nas auditorias que avaliam os critérios de ESG.

CP ANEEL nº 43 / 2023 - Padronização da identificação de unidades consumidoras de energia

Período de contribuição: 23/11/2023 a 31/01/2024

A CP apresenta uma proposta de aprimoramento para Resolução Normativa que estabelece a padronização nacional do número de unidade consumidora, no âmbito da distribuição. Busca-se facilitar a coleta e inserção do número da unidade consumidora no Cadastro Único pelas prefeituras municipais, de modo a viabilizar a concessão automática da tarifa social para as famílias de baixa renda; simplificar a troca de informações entre as distribuidoras e consumidores, trazendo benefícios para a sociedade na melhoria da eficiência das políticas públicas em geral; facilitar o processo de migração de unidades consumidoras para o ACL; eliminar inconsistências no cruzamento de diferentes bancos de dados que utilizem essa informação, promovendo maior eficiência na prestação de serviços e permitindo o correto acompanhamento do histórico.

A proposta prevê ainda explicitar na REN nº 1.000/2021 as disposições da Lei nº 14.534/2023, que estabeleceu o número do CPF como “número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos”, ou seja, uma espécie de padronização do número do CPF (ou CNPJ) como número de identificação do consumidor.

Espera-se contribuições quanto aos casos de alteração, reaproveitamento ou reutilização dos códigos, formas de transição e de manutenção dos legados, regras gerais de atribuição dos números a serem seguidas pelas distribuidoras etc.

CP ANEEL nº 44 / 2023 - Serviços auxiliares de suporte de reativos para controle de tensão (sandbox)

Período de contribuição: 07/12/23 a 22/01/24

A Consulta Pública busca obter subsídios para avaliar a proposta de produto alternativo, em ambiente regulatório experimental (sandbox), para prestação de serviço auxiliar de suporte de reativos para controle de tensão, nos termos do Art. 33-A da Resolução Normativa nº 1.062/2023, com o objetivo de contratar produto com entrega imediata e vigência de até três anos, de forma a concatenar com o prazo de entrada em operação comercial dos reforços estruturais definidos no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica – POTEE.

Para a aplicação do Sandbox Regulatório, propõe-se discutir com a sociedade: o prazo de duração do Sandbox Regulatório; a especificação dos produtos e dos requisitos técnicos para a prestação do serviço de suporte de reativos para controle de tensão; além da modalidade do processo de seleção, critérios de participação, modelo de contratação e remuneração, eventuais salvaguardas financeiras e aplicação de penalidades por indisponibilidade e não entrega dos produtos.

TS ANEEL nº 18 / 2023 - Avaliação dos arranjos comerciais da MMGD

Período de contribuição: 03/11/2023 a 31/01/2024

Tomada de subsídios que busca avaliar a necessidade de aprimoramento regulatório, considerando o disposto no art. 28 da Lei 14.300/2022, que estabelece que a energia oriunda de MMGD deve ser para consumo próprio. Desta forma, a regulação vigente estabelece que é vedada a comercialização, ainda que implícita, de créditos e excedentes de energia de geração distribuída em benefício de outros titulares.

Nessa linha, a ANEEL busca avaliar se há a necessidade de intervenções regulatórias para garantir o cumprimento do disposto no art. 28 da Lei nº 14.300/2022 e mitigar a ocorrência de mecanismos de comercialização de energia no SCEE, via uso de excedentes ou créditos de energia, em desacordo com a legislação e regulação vigentes.

atos regulatórios relevantes

Despacho nº 4.788/2023

Em referência a Consulta Pública ANEEL nº 28/2023, o Despacho nº 4.788/2023 aprova a emissão de Resolução Normativa que estabelece procedimentos e critérios para a abertura de mercado para os consumidores conectados na Alta Tensão e que tenham carga individual inferior a 500 kW e determina à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe proposta de alteração nas Regras e Procedimentos de Comercialização para abertura da 2ª fase da Consulta Pública nº 28/2023.

Resolução Normativa nº 1.080/2023

Em referência a Consulta Pública ANEEL nº 37/2023, a Resolução Normativa nº 1.080/2023 aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação – SCL.

Resolução Normativa nº 1.078/2023

Em referência a Consulta Pública ANEEL nº 43/2022, a Resolução Normativa nº 1.078/2023 altera a Resolução Normativa nº 1.032/2022, que estabelece, dentre outros, os critérios e procedimentos para elaboração do Programa Mensal da Operação Energética – PMO, e para a formação do Custo Marginal da Operação – CMO e do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD.

Despacho nº 4.615/2023

Em referência a Consulta Pública ANEEL nº 07/2023, o Despacho nº 4615/2023 aprova as alterações do Submódulo 4.5 dos Procedimentos de Rede e do Submódulo 1.4 dos Procedimentos de Comercialização, referente ao Plano de Contingência no processamento do modelo DESSEM e dá outras providências que devem ser tomadas pelo ONS e CCEE.

Portaria MCTI nº 7.678/2023

Dispõe sobre a Iniciativa Brasileira do Hidrogênio (IBH2), no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Portaria MCTI nº 7.679/2023

Dispõe sobre o Sistema Brasileiro de Laboratórios de Hidrogênio (SisH2-MCTI), no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.